



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 031/2019 **DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

"ALTERA OS ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2017, para a correta descrição dos imóveis objetos das doações ao Município de Planalto, descritos nas matrículas nº 19.931 e 19.928, ambos do Serviço de Registro Imobiliário de Buritama".

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 024/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Planalto a receber, em doação sem ônus ou encargos, o imóvel assim descrito na Matrícula nº 19.931 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama:



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 19.931:

Um imóvel urbano de formato irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 12.156 m² (doze mil cento e cinquenta e seis metros quadrados), com frente para a Avenida Luiz Camarim, lado par desta, no final do rasgão do esgoto da Lagoa, na cidade e município de Planalto, desta comarca, compreendido dentro do roteiro seguinte: tem início no Marco 200-H, cravado na Avenida Luiz Camarim; daí segue no rumo NE39° numa distância de 45,12 (quarenta e cinco metros e doze centímetros) confrontando com a Avenida Luiz Camarim, até o marco 200-A; daí vira à esquerda e segue no rumo NW45°, numa distância de 85,00 (oitenta e cinco metros), até chegar ao marco 200-B, confrontando com Luiz Carlos Euzébio (M. 6.380) sucessor de Vicente Somílio; daí vira à esquerda e segue no rumo SW35°, numa distância de 146,00 m (cento e quarenta e seis metros), até encontrar o marco 200-C confrontando com a propriedade de Vicente Somílio; daí vira à esquerda e segue no rumo SE17°34' numa

1. The Commission on the Status of Women
has been established.

2. The Commission on the Status of Women
has been established.

3. The Commission on the Status of Women
has been established.

4. The Commission on the Status of Women
has been established.

5. The Commission on the Status of Women
has been established.

6. The Commission on the Status of Women
has been established.

7. The Commission on the Status of Women
has been established.

8. The Commission on the Status of Women
has been established.

9. The Commission on the Status of Women
has been established.

10. The Commission on the Status of Women
has been established.

11. The Commission on the Status of Women
has been established.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

distância de 69,87 m (sessenta e nove metros e oitenta e sete centímetros), até encontrar o marco 200-G; daí vira à esquerda e segue no rumo SE51°14' numa distância de 16,05 m (dezesseis metros e cinco centímetros), até encontrar o marco 200-F confrontando do marco 200-C ao marco 200-F, com a área remanescente pertencente a Uéliton Mucci Marangoni e Uérica Mucci Mrangoni (atual M. 19.932); daí segue no rumo NE39°, numa distância de 130,07 (cento e trinta metros e sete centímetros) até chegar no marco 200-H onde teve início esta descrição, confrontando com o rasgão do esgoto da lagoa. Cadastrado junto a Prefeitura do Município sob o nº 8.639.

Art. 2º- O art. 2º da Lei Municipal nº 024/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art.2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Planalto a receber, em doação sem ônus ou encargos, gleba ser desmembrada do imóvel assim descrito na Matrícula nº 19.928 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama:



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 19.928:

Um imóvel urbano de formato irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 2.162,00 m² (dois mil cento e sessenta e dois metros quadrados), com frente para a Avenida Luiz Camarim, lado par desta, distante 391,92 (trezentos e noventa e um metros e noventa e dois centímetros) da esquina mais próxima formada com a Rua Amadeu Torres Lopes, na cidade e município de Planalto, desta comarca, compreendido dentro do roteiro seguinte: tem início no marco 200-A, com frente para a Avenida Luiz Camarim; daí segue no rumo NE-39°, numa distância de 50,00 metros, até chegar no marco 200-E, confrontando com a Avenida Luiz Camarim; daí vira à esquerda e segue no rumo NW-70°52' numa distância de 90,95 m (noventa metros e noventa e cinco centímetros), até chegar no marco 200-B, confrontando com a área Rural pertencente a Luiz Carlos Euzebio (atual M 19.929); daí vira à esquerda e segue no rumo SE45°, numa distância de 85,00 metros, até chegar no marco 200-A, onde teve início esta descrição, confrontando com Uéliton Mucci



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Marangoni e Uérica Mucci Marangoni M. 6.389
sucessores de Vicente Somilio. Cadastrado Sob o
numero 8.638.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017 e
revogando-se as disposições em contrário.

Planalto (SP), 21 de outubro de 2019.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto a **ALTERAÇÃO** das descrições dos imóveis doados ao Município de Planalto nos termos da Lei 024/2017.

Isto porque, sem tal alteração legislativa ocorra, fica impossível o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Buritama.

Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP**

